

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

A **Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU**, com endereço à Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100 – Bairro Vila Olímpica, Praça Shopping – Piso 1, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.066-015, por meio do setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº **150/2025**, com autorização da Autoridade Superior Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Regulamenta a Dispensa na forma eletrônica, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 3.815 de 31 de março de 2023, farão realizar o processo de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – com disputa de lance**.

1 - DO OBJETO

a) A presente dispensa eletrônica tem como objetivo a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, incluindo mesa de reunião, estações de trabalho e demais móveis necessários à organização e ao funcionamento dos ambientes administrativos e institucionais do CETA e da Sede Administrativa**, conforme condições contidas no termo de referência, em atendimento a solicitação a Coordenação de Patrimônio e Diretoria de Gestão Administrativa.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas da presente dispensa eletrônica correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

FONTES DE RECURSOS: 07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.52.00 – 2298 – 1.753

VALOR ESTIMADO: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3 - FUNDAMENTO LEGAL

a) As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, pelo valor, nos termos dos incisos II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar de dispensas eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema de dispensa eletrônica.

b) É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

5 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

a) O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, em <https://bll.org.br/>, vedada sua remessa em papel.

6 - DISPENSA ELETRÔNICA

a) A dispensa eletrônica será conduzida na plataforma <https://bll.org.br/>, no dia **01/07/2026 às 9h00**, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

b) Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

c) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.

d) Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

e) O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

a) O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **menor preço global**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.

b) As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas por empenho que será comunicada ao adjudicatário.

- c) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste documento.
- d) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- e) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8 - DA REGULARIDADE FISCAL

a) Será contratado com o fornecedor que oferecer a melhor proposta desde que ele possua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Será exigido do fornecedor também que não haja débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão regular.

b) **Ato Constitutivo;**

c) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

d) **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Para efetiva verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, deverão os licitantes dar juntada de fichas técnicas dos móveis ofertados, durante a licitação. A documentação será objeto de verificação por parte do pregoeiro quanto à conformidade da proposta, inclusive no que tange às especificações e nas condições morfológicas dos móveis.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Vincular-se as exigências do Termo de Referência.

10.1.1 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, compatível com os serviços a serem executados.

10.1.2 - Todos os custos referentes ao transporte, entrega, montagem e eventuais deslocamentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.2 - Informar, na assinatura do contrato, o nome de um funcionário, que ficará a cargo de resolução de problemas que venham a surgir no decorrer do contrato junto ao CODAU.

10.3 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo CODAU, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

11.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

11.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

11.5 - Recusar o equipamento que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

11.6 - Transmitir à CONTRATADA, por meio da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, as instruções necessárias complementares a este edital e seus anexos.

12 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O prazo máximo para a **entrega integral dos mobiliários** objeto deste Termo de Referência será de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do **recebimento do Termo Autorizativo (Nota de Empenho)** emitido pela CODAU, incluindo, quando aplicável, as etapas de fabricação, transporte, entrega e montagem nos locais indicados pela contratante.

12.2 – A entrega deverá ocorrer na modalidade **CIF**, **incluindo descarregamento**, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada todas as etapas logísticas até a efetiva entrega dos mobiliários nas unidades indicadas.

- a) **Itens 1, 2, 3 e 4: CETA – Centro de Educação e Tecnologia Ambiental da CODAU**
Av. Dr. Randolpho Borges Júnior, nº 1000 – Bairro Univerdecidade – Uberaba/MG;
- b) **Itens 5 e 6: CODAU – Sede Administrativa** Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5100 -
Piso 1 – Praça Shopping - Vila Olímpica – Uberaba/MG.

13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Na hipótese de descumprimento das normas do Termo de Referência, Edital e do empenho ou da inexecução total ou parcial da prestação dos serviços nos termos do artigo 155 da lei 14.133/2021, a **CONTRATANTE**, **garantido a apresentação de prévia defesa**, aplicará à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções previstas no artigo 156 da supracitada lei:

13.1.1 - Advertência;

13.1.1.1 – Será registrada advertência sempre que for constatada a irregularidade constante no inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021, qual seja “dar causa a inexecução parcial do contrato”, que tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**;

13.1.2 - Multa, na seguinte forma:

13.1.2.1 - **de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso até o 10º (décimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

13.1.2.2 - **de 1,0% (um por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

13.1.2.3 - na hipótese da não assinatura no Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.2 do edital e/ou descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições do Termo de Referência, edital e contrato, bem assim, atraso superior a 20 (vinte) dias, para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155

da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.1.2.4 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do § 8º do artigo 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

13.1.2.5 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

10.1.3 – **Impedimento de Licitar e Contratar** com esta Autarquia, por um prazo de até 03 (três) anos, quando ocorrer as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021.

13.1.4 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou da execução de seu serviço, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.815/2023.

13.1.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156 da lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos;**

13.1.6 - As sanções previstas nos subitens “13.1.1”, “13.1.1.1”, “13.1.3”, “13.1.4” e “13.1.5”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “13.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

14 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega dos serviços deverão ser atestadas pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.

- b) Os serviços deverão ser executados, **conforme o cronograma disposto no Termo de Referência anexo integrante deste instrumento convocatório.**
- c) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- d) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

15 - FATURAMENTO

- a) A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

16 – DA GARANTIA

- a) A garantia mínima será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, bem como problemas relacionados à instalação, montagem e fornecimento dos itens.

17 - PRAZO PARA PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, **sem atualização financeira no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo da nota fiscal, conforme item 8 do Termo de Referência.**

18 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-6036/6037 ou através do e-mail: licitacao@codau.com.br.

19 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

20 – ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

Uberaba, 25 de junho de 2026.

Rodrigo Sene Queiroz

Agente de Contratação

Portaria 150/2025

ANEXO I**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

Consideram-se como referência os preços abaixo indicados, eis que representam os preços vigentes no mercado consumidor segundo levantamento da Seção de Compras através do **Processo de Compra 086/2026**.

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA PARA COFFEE BREAK; CONFECCIONADA COM TAMPO EM MDF DE 18MM; COM BORDA ENGROSSADA (ENCABEÇAMENTO) DE 60 MM DE ESPESSURA E PINGADEIRA DUPLA; ESTRUTURA EM METALON 50 X 50 MM, CHAPA 22, PINTADO NA COR PRETO FOSCO; COM PÉS EM FORMATO “W” EM METALON 70 X 30MM CHAPA 22, PINTADO NA COR PRETO FOSCO E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA E ESTABILIDADE; DIMENSÕES TOTAIS: 3200 X 700 X 900 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); COR: ACÁCIA VOLCANO TREND. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	1 UN	R\$ 4.240,00	R\$ 4.240,00
02	MESA PARA COFFEE BREAK; CONFECCIONADA COM TAMPO EM MDF DE 18MM; COM BORDA ENGROSSADA (ENCABEÇAMENTO) DE 60 MM DE ESPESSURA E PINGADEIRA DUPLA; ESTRUTURA EM METALON 50 X 50 MM, CHAPA 22, PINTADO NA COR PRETO FOSCO; COM PÉS EM FORMATO “W” EM METALON 70 X 30MM CHAPA 22, PINTADO NA COR PRETO FOSCO E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA E ESTABILIDADE; DIMENSÕES TOTAIS: 2200 X 900 X 900 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); COR: ACÁCIA VOLCANO TREND. CONF. CROQUI EM ANEXO.	1 UN	R\$ 4.081,00	R\$ 4.081,00
03	MESA DE REUNIÃO; CONFECCIONADA COM TAMPO EM MDF DE 18MM; COM BORDA ENGROSSADA (ENCABEÇAMENTO) DE 60 MM DE ESPESSURA E PINGADEIRA DUPLA; ESTRUTURA EM METALON 50 X 50 MM, CHAPA 22, PINTADO NA COR PRETO FOSCO; COM PÉS EM FORMATO “W” EM METALON 70 X 30MM CHAPA 22, PINTADO NA COR PRETO FOSCO E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA E ESTABILIDADE; DOTADA DE SAIA FRONTAL COM 400 MM DE ALTURA E 02	1 UN	R\$ 4.081,00	R\$ 4.081,00

	CAIXAS DE TOMADA EMBUTIDAS NO TAMPO; DIMENSÕES TOTAIS: 3400 X 900 X 850 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); COR: ACÁCIA VOLCANO TREND. CONF. CROQUI EM ANEXO.			
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO; CONFECCIONADA EM MDF DE 18MM; COM BORDA ENGROSSADA (ENCABEÇAMENTO) DE 40 MM DE ESPESSURA; COM SAPATAS E PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO; DOTADA DE 01 CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA; FECHAMENTOS LATERAIS EM MDF 18MM; DOTADA DE 01 GAVETEIRO DE 320MM DE ALTURA COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS, SENDO UMA DELAS COM TRANCA; DIMENSÕES TOTAIS: 1300 X 1300 X 500 X 750 MM (COMPRIMENTO X COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); COR: ACÁCIA VOLCANO TREND. CONF. CROQUI EM ANEXO	1 UN	R\$ 3.074,00	R\$ 3.074,00
05	ESTAÇÃO DE TRABALHO; CONFECCIONADA EM MDF DE 18MM; COM BORDA ENGROSSADA (ENCABEÇAMENTO) DE 60 MM DE ESPESSURA; COM FECHAMENTOS LATERAIS EM MDF 18MM E PÉS COM NIVELADORES REGULÁVEIS PARA AJUSTE DE ALTURA E ESTABILIDADE; DOTADA DE 01 GAVETEIRO COM 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS, SENDO UMA DELAS COM TRANCA; DIMENSÕES TOTAIS: 1750 X 1300 X 600 X 730 MM (COMPRIMENTO X COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). COR: CINZA CLARO. CONF. CROQUI EM ANEXO.	1 UN	R\$ 3.074,00	R\$ 3.074,00
06	MESA DE ESCRITÓRIO; CONFECCIONADA EM MDF DE 18MM; COM BORDA ENGROSSADA (ENCABEÇAMENTO) DE 60 MM DE ESPESSURA; DOTADA DE 02 GAVETEIROS ACOPLADOS, CADA UM COM 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS, SENDO UMA DELAS COM TRANCA; DIMENSÕES TOTAIS: 1650 X 970 X 750 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); COR: CINZA CLARO. CONF. CROQUI EM ANEXO.	2 UN	R\$ 3.225,00	R\$ 6.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 25.000,00

Uberaba, 25 de junho de 2026.

Rodrigo Sene Queiroz
Agente de Contratação
Portaria 150/2025